

## **Resolução CPG 01/2020**

**Assunto:** Orientações e limite de orientados do Programa de Pós-graduação em Tecnologia

A Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2020, resolveu que:

**Artigo 1º** - Cada docente credenciado como membro Permanente poderá orientar, concomitantemente, até 06 (seis) alunos, considerando mestrado e doutorado.

**Artigo 2º** - Cada docente credenciado como membro Colaborador poderá orientar, concomitantemente, até 03 (três) alunos de mestrado.

**Artigo 3º** - Apenas docentes credenciados como membros Permanentes do PPGT poderão ser orientadores de alunos de doutorado.

**Parágrafo único:** Para orientar alunos de doutorado, o docente deve satisfazer ao menos uma das seguintes condições:

- a) Ter concluído ao menos uma orientação de mestrado, como orientador principal;
- b) Ter candidato ao Doutorado com bolsa aprovada por agência de fomento.

**Artigo 4º** - Será considerado para o cálculo o número de alunos vinculados ao docente até 15 dias antes do início do Processo Seletivo.

**Artigo 5º** - Casos omissos e excepcionalidades serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia e encaminhados às instâncias superiores.

**Artigo 6º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução CPG 02/2014 e a Resolução CPG 01/2019.

**Profa. Dra. Simone Andréa Pozza**

**Presidente da Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia – CPG/FT**

(Documento original assinado pela Presidente consta na Secretaria de Pós-graduação da FT)